



AUTOMÓVEL
CLUB DE PORTUGAL

PROTOCOLO

Entre o **AUTOMÓVEL CLUB DE PORTUGAL – ACP**, sito na Rua Rosa Araújo, 24 1250-195 em Lisboa, contribuinte nº 500 700 800, neste ato representada por Luís Manuel Palma de Figueiredo, na qualidade de Diretor Geral Comercial e de Marketing, procurador com poderes para o ato, adiante designado por “ACP”,

E

A **USI – União dos Sindicatos Independentes**, com sede na Avenida Miguel Bombarda, nº 61, R/C Direito, 1069-175 LISBOA, contribuinte nº 505 307 065 neste ato representados por Luís Vítor Rijo Alves Fernandes, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e por Jorge Manuel Vieira Oliveira, na qualidade de Tesoureiro do Conselho Diretivo, adiante designada por USI – União dos Sindicatos Independentes;

Estabelece-se o seguinte protocolo:

1. O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições de adesão ao ACP, por parte dos Trabalhadores de Filiados das Associadas da USI – União dos Sindicatos Independentes,
2. Na adesão a quaisquer categorias de sócio individual (Ouro, Bronze, Jovem, Moove, Cônjuge ou Família), o ACP isenta da joia de inscrição (com o valor de € 36,00) os Trabalhadores de Filiados das Associadas da USI – União dos Sindicatos Independentes, no ativo e aposentados, bem como aos familiares destes em grau (ascendentes e/ou descendentes).
3. O ACP atribui, ainda, um desconto de 25 % na primeira anuidade de quota, aos Trabalhadores de Filiados das Associadas da USI – União dos Sindicatos Independentes, no ativo e aposentados, bem como aos familiares destes em grau (ascendentes e/ou descendentes).
4. A USI – União dos Sindicatos Independentes compromete-se a divulgar o presente Protocolo aos destinatários referidos no ponto 1.
5. As condições de adesão previstas neste Protocolo serão aplicadas pelo ACP mediante a validação e confirmação de adesão por parte da USI – União dos Sindicatos Independentes.



AUTOMÓVEL
CLUB DE PORTUGAL

6. O ACP irá disponibilizar á USI – União dos Sindicatos Independentes a quem pretenda aderir ao ACP, o respetivo boletim de inscrição de sócio ACP, em formato pdf. editável, o qual deverá ser preenchido e enviado para o e-mail empresas@acp.pt
7. O presente Protocolo é válido por um período de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo no caso de oposição à renovação por qualquer das Partes, por meio de notificação escrita remetida com uma antecedência mínima de sessenta dias.
8. A utilização dos sinais distintivos (marcas e/ou logótipos) de qualquer uma das Partes pela outra Parte carece de prévia autorização por escrito, para o efeito, para além da divulgação do presente Protocolo.
9. O ACP é a entidade responsável pelo tratamento, relativamente à recolha e tratamento de quaisquer dados pessoais dos Trabalhadores de Filiados das Associadas da USI – União dos Sindicatos Independentes, para afeitos de adesão ao ACP, obrigando-se a cumprir a lei em matéria de proteção de dados pessoais.

Lisboa, 06 de Agosto de 2019

Pelo Automóvel Club de Portugal

Luís Palma de Figueiredo
Diretor Geral Comercial e de Marketing

Pelo USI – União dos Sindicatos Independentes

Luís Vítor Rijo Alves Fernandes
Presidente do Conselho Diretivo
Jorge Manuel Vieira Oliveira
Tesoureiro do Conselho Diretivo